Id:125279ED8FF830A4

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DO PIAUÍ
Rua Castro Alves, 362, Centro, Flores do Piauí CEP: 64.815-000 CNPJ:06.554.158/0001-90

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025

CONTRATO Nº 012/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, II, da Lei 14.133 de 01/04/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ÀGUA GARAFÃO DE 20 LITROS E GÁS GLP 13 KG PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DE FLORES DO PIAUÍ – PI.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FLORES DO PIAUÍ – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORES DO PIAUÍ.

CONTRATADO: VALERIA RODRIGUES & RODRIGUES COMERCIO VAREJISTA DE GLP LTDA, CNPJ: 10.538.434.0001-01

DO VALOR DO CONTRATO: R$ 59.940,00 (cinquenta e nove mil e novecentos e quarenta reais)

VIGÊNCIA: Até 31 de Dezembro 2025 contados a partir da assinatura do contrato e Ordem de Serviços, podendo ainda, ser prorrogado ou aditivado, por interesse público e de acordo com a conveniência deste Município, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Orçamento Geral do Município de Flores do Piauí – Recurso Próprios do Orçamento Municipal

DATA DA ASSINATURA: 14 de fevereiro 2025.

Id:0CC5640C19D02CA3

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DO PIAUÍ
Avenida Getúlio Vargas, 442, Centro, Flores do Piauí CEP: 64.815-000 CNPJ:06.554.158/0001-90

PORTARIA nº. 46/2025.

"Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão em orientadora do pedagógica dá outras providencias"

O **Prefeito Municipal de Flores do Piauí, Estado do Piauí, EVANDRO FERREIRA DA COSTA**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 90, inc. XXXIX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **ANA CLARA RODRIGUES DE BARROS** portadora do RG nº. 4.203.291 SSP/PI e CPF: nº. 077.833.333-70, para o cargo de **ORIENTADORA PEDAGÓGICA – DAM-2 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** do Município de Flores do Piauí, estado do Piauí. a partir de 13 fevereiro de 2025.

.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se no Mural da Prefeitura e no Diário Oficial dos Municípios.

Evandro Ferreira da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Id:151904DE4B0C2E94

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DO PIAUÍ
Avenida Getúlio Vargas, 442, Centro, Flores do Piauí CEP: 64.815-000 CNPJ:06.554.158/0001-90

PORTARIA nº. 47/2025.

"Dispõe sobre a nomeação de Secretário de Gabinete e dá outras providencias"

O **Prefeito Municipal de Flores do Piauí, Estado do Piauí, EVANDRO FERREIRA DA COSTA**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 90, inc. XXXIX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **LUIZ CARLOS DE MOURA E SILVA**, portador do RG nº. 4.577.784. SSP/PI e CPF: nº. 148.560.806-05, para o cargo de **SECRETÁRIO DE GABINETE, DO GABINETE DO PREFEITO DAM – 2** do Município de Flores do Piauí, estado do Piauí. a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se no Mural da Prefeitura e no Diário Oficial dos Municípios.

Evandro Ferreira da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Id:0F8BEEFCD4E42A8B

PREFEITURA DE **JOSÉ DE FREITAS**
MAIS TRABALHO, MAIS FUTURO.

LEI MUNICIPAL Nº 1.504/2025, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

Cria os componentes municipais do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, define os parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e dá outras providências.

O PREFEITO DE JOSÉ DE FREITAS, Estado do Piauí, Sr. Pedro Gomes dos Santos Filho, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal de 1988, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Lei cria os componentes municipais do SISAN, bem como define parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, em consonância com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, com o Decreto nº 6.272, de 2007, o Decreto nº 6.273, de 2007, e o Decreto nº 7.272, de 2010, com o propósito de garantir o Direito Humano à Alimentação Adequada.

Art. 2º. A alimentação adequada é direito básico do ser humano, indispensável à realização dos seus direitos consagrados na Constituição Federal e Estadual, cabendo ao poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para respeitar, proteger, promover e prover o Direito Humano à Alimentação Adequada e Segurança Alimentar e Nutricional de toda a população.
§1º. A adoção dessas políticas e ações, deverá levar em conta as dimensões ambientais, culturais, econômicas, regionais e sociais do Município, com prioridade para as regiões e populações mais vulneráveis.
§2º. É dever do poder público, além das previstas no caput do artigo, avaliar, fiscalizar e monitorar a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada, bem como criar e fortalecer os mecanismos para sua exigibilidade.

Art. 3º. A Segurança Alimentar e Nutricional consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis.
Parágrafo único: A Segurança Alimentar e Nutricional inclui a realização do direito de todas as pessoas terem acesso à orientação que contribua para o enfrentamento ao sobrepeso, a obesidade, contaminação de alimentos e mais doenças consequentes da alimentação inadequada.

(Continua na próxima página)